



No 63/74

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

- LEI Nº 2.181, DE 04 DE SETEMBRO DE 1974 -

(Dispõe sobre concessão de
pensão mensal e dá outras
providências).

O DOUTOR SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS
CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedida à senhora FAUSTINA RODRIGUES DE
CAMARGO, viúva do ex-funcionário Benedito Cardoso de Camargo, uma pen-
são mensal fixada no valor correspondente ao salário mínimo da região,
reajustável nas condições estabelecidas pela Lei nº 1.363, de 02 de maio
de 1963.

§ Único - O benefício previsto neste artigo será devido en-
quanto perdurar o atual estado civil da beneficiária.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei
correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 04 de setembro
de 1974, 414ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Sebastião Cascardo
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Ex-
pediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 04
de setembro de 1974.


PAULO DA SILVA PIRES,

Coordenador